



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.179, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 144.430,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 144.430,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção das Atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do SUAS/Port.369 Acolhimento/RF
Elemento despesa	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	97.693,00	Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais
Elemento despesa	3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	1.790,00	Mil setecentos e noventa reais
Elemento despesa	3390.46	Auxílio Alimentação
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	4.408,00	Quatro mil, quatrocentos e oito reais
Elemento despesa	3390.49	Auxílio Transporte
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	1.764,00	Mil setecentos e sessenta e quatro reais
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC 1.500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	38.775,00	Trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias para a rubrica de DR 1500:

02 09 01	08 244 0013 2.442	F-1251	3191 13	R\$ 15.568,00
02 09 01	08 244 0013 2.144	F-1207	3191 13	R\$ 20.613,00
02 09 01	08 244 0013 2.442	F-1255	3390 30	R\$ 2.594,00

II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial, para as rubricas de DR's 2660.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 03 de outubro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 04/10/2023